PROVIMENTO Nº 005/2016–GR

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16/09/1986 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 1986, e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer uma ampla divulgação para solicitação da **Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA,** e objetivando proporcionar maior oportunidade para aqueles que desejam participar do Vestibular,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 002/2016-GR, que fixa as normas de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2016.2 - URCA, para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, que passa a fazer parte integrante deste Provimento.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 15 de Março de 2016.

FRANCISCO DO Ó DE LIMA JÚNIOR
REITOR EM EXERCÍCIO

EDITAL Nº 002/2016-GR

Aprovado "*ad referendum*" no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 15 de Março de 2016, através do Provimento nº 005/2016-GR.

Estabelece as normas e fixa o período para **solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA**, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, e dá outras providências.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que estará aberto **nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2016,** o prazo para preenchimento dos requerimentos eletrônicos para solicitação de **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2016.2 -URCA,** destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, de acordo com as normas a seguir dispostas.

1. CURSOS E VAGAS OFERTADAS

1.1. Os Cursos ofertados para o Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA, e suas respectivas vagas serão estabelecidas no Edital que regulamentará este Certame.

2. DA VALIDADE

2.1. A Isenção concedida como consequência deste Edital, terá validade para inscrição somente no Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA.

3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO

3.1. O Requerimento de solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA, somente poderá ser preenchido EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site *cev.urca.br/vestibular,* em data e horário, conforme determina o subitem 3.3, deste Edital.

3.2. A CEV/URCA não disponibilizará formulário para solicitação presencial de isenção da taxa inscrição do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA.

3.3. O prazo para preenchimento do Requerimento *on line* de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA, será a partir das **08h00min do dia 29 de Março de 2016** até **às 23h50min do dia 31 de Março de 2016.**

3.4. O acesso ao site para preenchimento do requerimento *on-line* para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA, será **BLOQUEADO a partir das 23h50min do dia 31 de Março de 2016.**

3.5. Após o preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimi-lo, anexar a documentação constante no subitem 4.1, de acordo com a categoria de isenção, e ENTREGAR nos locais e horários a seguir:

MUNICÍPIO	HORÁRIO	LOCAL
CAMPOS SALES	Das 09:00 às 19:00 horas	CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA PADRE IBIAPINA (Rua João Severo Cortez, nº 1028 – C. Sales-CE)
CRATO	Das 08:00 às 17:00 horas	COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV (Rua Teófilo Siqueira, nº 684, Bairro Pimenta)
IGUATU	Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 20:00 horas	CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA (Rua Dário Rabelo, S/N – Santo Antonio)
MISSÃO VELHA	Das 18:00 às 21:30 horas	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MISSÃO VELHA (Rua Cel. José Dantas, S/N) – Antigo Ginásio Paroquial

3.5.1. A data limite para entrega do Requerimento preenchido na INTERNET e dos documentos comprobatórios pertinentes a cada Categoria de Isenção, conforme subitem anterior, deverá ser feita, impreterivelmente, **até às 17:00 horas do dia 01 de Abril de 2016.**

4. CATEGORIAS DE ISENÇÃO

4.1. Poderá ser contemplado com a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA, o candidato que se enquadrar em uma das Categorias abaixo descritas:

4.1.1. Categoria A: Professor e Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas.

4.1.2. Categoria B: Cônjuge, Filhos ou dependentes legais (por decisão judicial) de Professor e Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas.

4.1.3. Categoria C: Doador de Sangue no Estado do Ceará (conforme Lei Estadual nº 12.559/1995).

4.1.4. Categoria D: Aluno egresso do Ensino Médio Regular ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que tenha concluído os três anos letivos (1º, 2º e 3º anos em Escolas Públicas (Municipal, Estadual ou Federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e que estão solicitando pela 1ª VEZ.

4.1.4.1. Os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 2ª VEZ, ou mais vezes, obterão automaticamente, no ato da inscrição do Processo Seletivo a isenção parcial da taxa, **a partir do dia 27 de Abril de 2016,** através do site *cev.urca.br/vestibular.*

4.1.4.2. A concessão de isenção dos alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 1ª (primeira) vez, equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição, e dos alunos que estão solicitando pela 2ª (segunda) vez ou mais vezes, corresponde a 50% do valor da referida taxa.

4.1.5. Categoria E: Candidato considerado pobre na forma da Lei Hipossuficiente terá direito ao benefício desde que se enquadre na condição de pobreza, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.

4.1.6. Categoria F: Candidato Portador de Necessidades Especiais poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que se enquadre na Lei Estadual nº 13.830, de 16 de novembro de 2006.

4.2. O candidato contemplado com a isenção em qualquer uma das categorias que realizar a sua inscrição e não comparecer as provas do processo seletivo, perderá automaticamente o direito a isenção ou abatimento da taxa de inscrição nos Processos Seletivos futuros.

5. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE JUNTO COM O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

5.1. O candidato deverá ENTREGAR a documentação abaixo, no ato do pedido de isenção, conforme categorias a seguir:

5.1.1. Categoria A: Professor e Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas:

a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Fotocópia do último contra-cheque ou declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da URCA, comprovando vínculo com a URCA.

5.1.2. Categoria B: Cônjuge, Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas:

a) Requerimento *on-line* de isenção (devidamente preenchido e assinado pelo dependente);
b) Fotocópia da Carteira de Identidade (do dependente);
c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (do dependente);
d) Fotocópia da Certidão de Nascimento, da Decisão Judicial ou Certidão de Casamento (do dependente);
e) Fotocópia do último contra-cheque ou declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da URCA, comprovando vínculo do servidor com a URCA.

5.1.3. Categoria C: Doador de Sangue no Estado do Ceará:

a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Certidão fornecida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, nos termos do Art. 2º da Lei Estadual No 12.559/1995.

5.1.4. Categoria D: Aluno Egresso do Ensino Médio Regular ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de Escola Pública do Estado do Ceará:

a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo os 3(três) anos cursados em Escola Pública do Estado do Ceará, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola.

5.1.5. Categoria E: Candidato Hipossuficiente:

a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Para comprovação do estado de pobreza, o candidato deverá apresentar fotocópias de todos os documentos abaixo, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 14.859/2010:

I) Fotocópia da última fatura de energia elétrica anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal; E

II) Fotocópia da última fatura de água anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal; E

III) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; E

IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

5.1.5.1. Não será aceito documento declarado de próprio punho, produzido unilateralmente, pela parte interessada.

5.1.6. <u>Categoria F</u>: Portador de Necessidades Especiais:

a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Laudo Médico com o código da doença (CID).

5.2. São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

6. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

6.1. O Resultado dos pedidos de ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS, será divulgado no **dia 15 de Abril de 2016,** através do site *cev.urca.br/vestibular*, da seguinte forma:

6.1.1. Relação contendo os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA, tiverem sido DEFERIDOS - pedidos <u>ACEITOS</u>.

6.1.2. Relação contendo os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA, tiverem sido INDEFERIDOS - pedidos <u>NÃO ACEITOS</u>.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo à CEV/URCA, EXCLUSIVAMENTE pela Internet, *através do site cev.urca.br/vestibular,* a partir das **08h00min do dia 18 de Abril de 2016** até **às 23h50min do dia 19 de Abril de 2016.**

7.2. Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Recurso na Internet, através do site *cev.urca.br/vestibular*, o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1. deste Edital.

7.3. Não será aceito recurso interposto fora do prazo previsto neste Edital, bem como recurso via fax ou via postal. Neste caso, os recursos serão julgados indeferidos.

7.4. O Resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado no **dia 25 de Abril de 2016,** através do site *cev.urca.br/vestibular.*

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição no Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA dos candidatos contemplados com a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, será efetuada conforme datas previstas no Edital que regulamentará o Vestibular.

8.2. O candidato contemplado com a Isenção da Taxa de Inscrição, quer seja com o pagamento de 50% do valor integral da taxa, ou quer seja com 100% (cem por cento), por si só NÃO o inscreve no Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA.

8.3. Será aceita a entrega por representante de toda a documentação exigida para o candidato, de acordo com a categoria em que se enquadra, desde que o requerimento eletrônico esteja devidamente preenchido, assinado pelo candidato, no prazo determinado neste edital.

8.4. A entrega da documentação solicitada para a isenção, não garante a concessão do benefício, tendo em vista que os requerimentos de isenção serão analisados pela CEV/URCA, e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados indeferidos - (NÃO ACEITOS).

8.5. A solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA, implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

8.6. Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA, por qualquer outra via que não seja através das condições previstas neste Edital.

8.7. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a juntada ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2016.2-URCA, mesmo que já tenha sido entregue.

8.8. A CEV/URCA poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção dos candidatos enquadrados na categoria elencada no subitem 5.1.4, mediante envio de correspondência, onde constará o nome de um coordenador ou professor da Escola, para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, consequentemente, o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção naquela Escola.

8.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que necessário, e serão publicados no site *cev.urca.br/vestibular*, por meio de Aditivo ou Comunicado Oficial expedido pela Comissão Executiva do Vestibular - CEV/URCA.

8.10. Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2016.2-URCA.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Regional do Cariri - URCA.

REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, em Crato-CE, aos 15 de Março de 2016.

Francisco do Ó de Lima Júnior
REITOR EM EXERCÍCIO

Ricardo Mota Bacurau
PRESIDENTE DA CEV